



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 043/2024

Interessado. Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

Assunto. Parecer jurídico sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 321/2024 de 31 de Outubro de 2024, que “Institui o Diploma de Honra ao Mérito à Ilma. Senhora Eunice Martins de Oliveira David, pelos relevantes serviços prestados à população de Monte Azul Paulista – SP”.

1. Relatório

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº. 321 de 31 de outubro de 2024, que “Institui o Diploma de Honra ao Mérito à Ilma. Senhora Eunice Martins de Oliveira David, pelos relevantes serviços prestados à população de Monte Azul Paulista.

2. Fundamentação

De autoria do Vereador Eliel Prioli, o projeto de Decreto Legislativo tem autorização legal no artigo 12, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, ou seja, cabe aos Nobres Edis legislar sobre assunto de interesse local, aplicando-se ao caso o disposto.

Com a análise o parecer, conclui-se que o presente atende o exposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, não vislumbrando pecha que macule o Projeto de Decreto Legislativo nº. 321/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Desta forma, cabe aos vereadores análise e aprovação do Projeto de Decreto, tendo em vista que a criação de honraria aos membros da Guarda Municipal, compete exclusivamente aos membros deste poder.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, por não vislumbrar vício de inconstitucionalidade e ilegalidade que impede o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 11 de Novembro de 2024.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9GSGU29S09BN8912>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9GSG-U29S-09BN-8912



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -